



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



DECRETO Nº 33 DE 28 DE MAIO DE 2.018.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 01 de junho de 2.018, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o feriado de 31 de maio (quinta-feira) – *Corpus Christi*.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo municipal, o dia **01 de junho de 2.018 (sexta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT,
28 de maio de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

do Pregão Eletrônico nº 60/2017, firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) Marcel Souza da Silveira, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1933222-0/SSPMT e inscrito no CPF nº 022.284.261-05, Matrícula nº 113386, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 02/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2017, firmado com as empresas SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP e RM CONFECÇÕES LTDA EPP, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da guarda municipal de Várzea Grande (GMVG), com prazo de vigência de 12 meses no período de 09/02/2018 a 09/02/2019, assinado no dia 09 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

DECRETO Nº 32 DE 25 DE MAIO DE 2.018.

Altera o Decreto Municipal n.º 25/2.017 que nomeia membros para o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica altera o inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 25/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

III - Representante da Vigilância Sanitária Municipal

Titular: Kátia da Conceição Costa

Suplente: Moama R. D. de Siqueira

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 25 de maio de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE DIA 05 DE JUNHO DE 2.018

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais ns. 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE a fazerem-se presentes na 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 05 de junho de 2.018, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:**

1. Análise e parecer técnico dos instrumentos de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, pertencente à empresa **RODOBENS Incorporadora Imobiliária 405 SPE Ltda.**, para implantação de um condomínio residencial horizontal integrado à edificação; 2. Entre outros assuntos inerentes ao Colegiado.

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2018

EDSON ROBERTO SILVA

Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e

Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 33 DE 28 DE MAIO DE 2.018.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 01 de junho de 2.018, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o feriado de 31 de maio (quinta-feira) – *Corpus Christi*.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo municipal, o dia **01 de junho de 2.018 (sexta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 06/SMDS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 04/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2017, firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) Marcel Souza da Silveira, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1933222-0/SSPMT e inscrito no CPF nº 022.284.261-05, Matrícula nº 113386, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 04/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2017, firmado com a empresa PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da guarda municipal de várzea Grande (GMVG), com prazo de vigência de 12 meses no período de 09/02/2018 a 09/02/2019, assinado no dia 09 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 093/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 64.799.539/0001-35. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra fundamentado legal no Art. 65, inciso I b) §1º e §2º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 093/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo nº. 502193/2018. **OBJETO:** Tem por objeto aditar a CLAUSULA SETÍMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA – DO PREÇO e a CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, em equivalência com as especificações constantes no termo de referência do presente edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Fica suprimido do Grupo 02, no item 12, do valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), e aditado ao Grupo 04, no item 45, o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e no item 50, o valor de R\$ 1.005,00 (hum mil e cinco reais), passando o contrato principal ao valor global de R\$ 1.015.207,20 (hum milhão, quinze mil, duzentos e sete reais e vinte centavos). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DO:** 04.01.04.122.0101.000. **P/A:** 2.295. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0100. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA **DO:** 34.01.04.122.0010. **P/A:** 1.458. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0100. **DO:** 34.01.04.122.0010. **P/A:** 2.226. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0100. **DO:** 34.01.04.122.0010. **P/A:** 2.227. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0100. **DO:** 34.01.04.123.0002. **P/A:** 2.255. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0100. **DO:** 34.01.04.122.0010. **P/A:** 2.297. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0100. **UO:** PROCURADORIA GERAL **DO:** 03.01.03.122.0002. **P/A:** 2.006. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0100. **DO:** 03.02.14.122.2.000. **P/A:** 2.090. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0100. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DO:** 09.02.10.301.0003. **P/A:** 2.303. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0114. **DO:** 09.02.10.302.0012. **P/A:** 2.304. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0114/0142. **DO:** 09.02.10.122.0015. **P/A:** 2.305. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0114/0102. **DO:** 09.02.10.304.0021. **P/A:** 2.308. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0114. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DO:** 11.01.04.122.0002. **P/A:** 2.214. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0100. **DO:** 11.01.04.122.0002. **P/A:** 2.280. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0100. **DO:** 11.01.04.122.0002. **P/A:** 2.272. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0100/0129. **DO:** 11.02.08.244.0042. **P/A:** 1.087. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0129. **DO:** 11.02.08.244.0041. **P/A:** 2.094. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0129. **DO:** 11.03.08.243.0041. **P/A:** 1.546. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0121. **DO:** 11.02.08.244.0042. **P/A:** 1.402. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0129. **DO:** 11.02.08.244.0041. **P/A:** 2.112. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. **FONTE:** 0129. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL **DO:** 39.02.06.181.0035. **P/A:** 1.537. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00